

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 79/2017**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL E MINI POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 25/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na BR 480, 795 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-70, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 670.481.290-34, e portador da Carteira de Identidade RG nº 5051132966-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 25/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	LOTE: 001	6	8838	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2MG.	CRISTALIA	AMP	300,00	3,58	1.074,00
	LOTE: 001	14	18835	RANITIDINA 25MG/ML	TEUTO	AMP	100,00	0,42	42,00

LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	3	2693	DICLOFENACO SODICO 50 MG	VITAMED	CPR	2.000,0 0	0,02	40,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	12	9175	ENALAPRIL 5MG	CIMED	CPR	28.500,0 00	0,05	1.425,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	13	9179	FUROSEMIDA 40MG	PRATI D.	CPR	1.000,0 0	0,04	40,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	16	9185	HIDROCLOROTIA ZIDA 25MG	TEUTO	CPR	5.000,0 0	0,02	100,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	21	9199	MALEATO DE DEXCLORFENIRA MINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML	PRATI D.	FR	1.800,0 0	3,40	6.120,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	25	9211	NIMESULIDA 100MG	CIMED	CPR	35.000,0 00	0,06	2.100,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	31	9225	PROPANOLOL 40 MG	GEOLAB	CPR	2.000,0 0	0,02	40,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	33	9230	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	CPR	10.000,0 00	0,08	800,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	34	9231	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	CPR	5.000,0 0	0,13	650,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	36	14070	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML PED 120ML	PRATI D.	FR	1.000,0 0	2,70	2.700,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	38	14096	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIA SUSP. 100 ML	IFAL	FR	400,00	1,87	748,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	41	14130	NIFEDIPINA 20MG	BRAINFARMA	CPR	20.000,0 00	0,04	800,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	44	14166	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	ATIVUS	FR	200,00	6,30	1.260,00
LOTE: 003 - FARMÁCI A BÁSICA	46	14216	LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	500,00	0,05	25,00
LOTE: 003 -	53	14701	CIPROFLOXACIN O 500MG	PRATI D.	CPR	1.000,0 0	0,22	220,00

*Dantas*

FARMÁCIA BÁSICA								
LOTE: 003 - FARMÁCIA BÁSICA	54	14741	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/53L ADUL 120ML	ELOFAR	FR	1.000,00	4,19	4.190,00
LOTE: 003 - FARMÁCIA BÁSICA	64	15911	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 1500 UI	VITAMED	CPR	2.000,00	0,09	180,00
LOTE: 003 - FARMÁCIA BÁSICA	65	18962	MESILATO DE DOXAZOSINA 4GM	SANDOZ	CPR	500,00	0,59	295,00
LOTE: 003 - FARMÁCIA BÁSICA	66	19028	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	TB	500,00	2,88	1.440,00
LOTE: 003 - FARMÁCIA BÁSICA	69	19392	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	SANDOZ	FR	200,00	11,50	2.300,00
LOTE: 003 - FARMÁCIA BÁSICA	71	19699	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	ATIVUS	CPR	500,00	1,34	670,00
LOTE: 004 - PSICOTRÓPICOS	1	2768	FENITOINA 100MG	TEUTO	CPR	3.000,00	0,21	630,00
LOTE: 004 - PSICOTRÓPICOS	2	2774	LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	CPR	4.000,00	0,07	280,00
LOTE: 004 - PSICOTRÓPICOS	3	9234	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CPR	1.000,00	0,25	250,00
LOTE: 004 - PSICOTRÓPICOS	5	9240	BIPERIDENO 2MG	UNIAO QUIMICA	CPR	1.000,00	0,18	180,00
LOTE: 004 - PSICOTRÓPICOS	8	9244	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	CPR	5.000,00	0,07	350,00
LOTE: 004 - PSICOTRÓPICOS	11	9256	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	5.000,00	0,04	200,00
LOTE: 004 - PSICOTRÓPICOS	12	9257	ESCITALOPRAM 10MG (lexapro)	TEUTO	CPR	9.000,00	0,23	2.070,00
LOTE: 004 - PSICOTRÓPICOS	13	9260	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO	CRISTALIA	FR	10,00	2,78	27,80
LOTE: 004	14	9263	FLUOXETINA	TEUTO	CPR	5.000,00	0,04	200,00

*Doutor*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

- PSICOTRÓPICOS			20MG			0		
LOTE: 004	15	9265	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	500,00	0,12	60,00
- PSICOTRÓPICOS								
LOTE: 004	19	9285	SERTRALINA 50mg	GEOLAB	CPR	18.000,00	0,12	2.160,00
- PSICOTRÓPICOS								
LOTE: 004	25	14411	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	CPR	1.000,00	0,08	80,00
- PSICOTRÓPICOS								
TOTAL								33.746,80

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$33.746,80 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) valor global dos lotes.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo

Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2940	07.002.10.301.0008.2046	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entrega do objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 25/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega dos medicamentos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

*Dimitos*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão—**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato—**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 25/2017-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência—**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 24/04/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos—**

Os casos omissos deste contrato rege-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 25/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação—**



O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

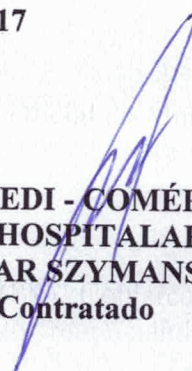
E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

**Arapuã-PR, 25/04/2017**



**DEODATO MATIAS**

**Contratante**

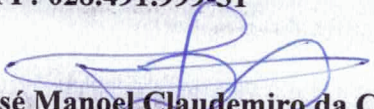


**CENTERMEDI - COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
EDIVAR SZYMANSKI  
Contratado**

**TESTEMUNHAS:**



**Juarez Batista dos Santos  
CPF: 028.491.999-31**



**José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04**